



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Coronel Barros, RS e a empresa **Manjato Tratores Ltda EPP**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas destinados a equipar a patrulha agrícola do município de coronel barros.

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, n.º 001, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDISON OSVALDO ARNT** inscrito no CIC sob n.º 576.261.620-72, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) a Empresa **MANJATO TRATORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.492.308/0001-0021.344.856/0001-54, localizada na Avenida do Comércio, 1496 município de Santo Augusto/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 835303/2016 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO (CONTRATO Nº 01034107-30, SIAFI 000083503, SICONY 0155122016)

Nº Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Total
1	1,00	Und	PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO COM COMANDO HIDRÁULICO, METÁLICA/POLIETILENO, COM NO MÍNIMO 7 LINHAS DE SOJA COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE NO MÍNIMO 0,45 CM E 4 LINHAS PARA MILHO,	RS 44.400,00	RS 44.400,00

1

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 – CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e-mail: compras@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 KG DE SEMENTES E 750 KG DE ADUBO, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 17", DOSADOR DE ADUBO DO TIPO ROSCA SEM FIM DE 1" E 2", DISCO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE DE 8 E 9 MM + JOGO DE DISCOS PARA MILHO, RODA LIMITADORA ARTICULADA, SISTEMA SULCADOR COM DESARME-REARME AUTOMÁTICO		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

A **CONTRATADA** executará o fornecimento de materiais atendendo taxativa e rigorosamente aos projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas pertinentes.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se ainda, além do acima enunciado, a observar todas as determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, na execução da prestação de serviços, objetivando a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer num prazo de 60 (sessenta) dias contar da data de recebimento da solicitação realizada Pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor dos serviços e Condições de Pagamento

O valor total dos produtos, considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais é de **RS 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos quando a mercadoria for toda entregue e que seja apresentada a Nota Fiscal, **mediante a fiscalização/liberação do agente repassador CEF/GIGOV.**

CLAUSULA QUINTA - Do recebimento do objeto

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 3 (três dias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLAUSULA SEXTA - Dos direitos e obrigações

1- Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado, e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar o fornecimento de materiais na forma ajustada
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Despesa
20	82 REALIZAÇÃO HORAS MAQUINAS	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	1084 MAPA .5991

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos Artigos n.º 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, decorrendo as conseqüências definidas no Art. 80 da Lei acima referida, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

A

67A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA DECIMA - Da Cessão / Transferência

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA - Das Situações Não Previstas e Fôro

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94

É eleito o Fôro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

Coronel Barros/RS 08 de junho de 2017.



EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito – Contratante
TESTEMUNHA



MANJATO TRATORES
LTDA EPP
Contratada
TESTEMUNHA